



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1150, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM O PROJETO DE NATAL, INCLUINDO ATIVIDADE Nº 2163 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, DE 07.10.2003, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Pedro Morello, Vice-Prefeito em Exercício de Vila Flores;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a custear despesas com o Projeto de Natal a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2004, e a custear as despesas com confraternização(lanches) e distribuição de presentes de Natal, até o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Fica autorizado ainda, a incluir crédito especial na Lei de Orçamento nº 1048, 28.11.03, na atividade 2163, dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

123610047.2163 - Comemoração do Natal para alunos do ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.99.02.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 500,00

R\$ 1.500,00

Objetivo: Integrar as crianças do Ensino Fundamental para comemoração do Natal.

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a provável arrecadação a maior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
07 de Dezembro de 2004.

Foi efetuada a publicação
em 07/12/04 bu

JAIR PEDRO MORELLO
Vice-Prefeito em Exercício